

LEI Nº 214 DE 28 DE AGOSTO DE 1964

(Autoriza o aumento do aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 40/64 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Luiz Vidor, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1 de agosto de 1964, proveniente de aluguel do prédio situado à rua Euclides da Cunha, onde funciona a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos dos artigos 42 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, por fôr de artigos da Lei citada, indicar por Decreto Exeutivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão verba própria para a despesa autorizada por esta lei.

Artigo 4º - Afim de tornar efetiva a obrigação constante desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município até o limite previsto no artigo segundo, assinando os títulos e documentos necessários.

Parágrafo único - Fica a Seção de Contabilidade autorizada a suplementar, se necessário, a verba criada pelo artigo segundo, cuja suplementação atingirá os limites das operações bancárias permitidas pelo corpo do artigo e as respectivas reformas de títulos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Cumpra-se, registre-se e publique-se com as cautelas do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de Agosto de 1964.

JOSÉ CESARIO PIMENTA
Diretor da Contabilidade

(Diretor Geral)

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 28.8.1964.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário